

que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 11 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Instituto Comercial do Porto

Artigo 806.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 350 000\$00

Para o n.º 3) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Professores ordinários e auxiliares provisórios, preparadores e mestres provisórios + 350 000\$00

CAPÍTULO 7.º

Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar

Estádio Nacional

Artigo 949.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 3) «Pessoal assalariado» — 7 000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 7 000\$00

Estas alterações orçamentais mereceram, por despacho de 16 do corrente, a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Março de 1966. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no ano corrente a seguinte transferência de verba:

Artigo 2.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 1) «Remunerações por trabalho extraordinário e nocturno» — 90 000\$00

Para o n.º 2) «Gratificações especiais» + 90 000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 22 de Março de 1966. — O Administrador Adjunto, *Henrique Pereira*.